

LEI MUNICIPAL Nº. 3.244, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

“Concede Reposição Salarial aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Legislativo a repor os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal n.º 3.106/2012 em 5,72% (cinco vírgula setenta e dois por cento), mesmo índice repassado aos servidores pela revisão geral e anual, passando a ser:

I - Prefeito Municipal: R\$ 10.448,31 (dez mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

II - Vice-Prefeito: R\$ 6.625,47 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) – se exercer atividade definida em Decreto, se não exercer receberá R\$ 1.498,83 (hum mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de janeiro de 2014.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Publicado em **21 de janeiro de 2014**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **21/01/2014 a 21/02/2014**.

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração